

COMÉRCIO INVEST

Projetos de investimento promovidos por empresas ou associações empresariais destinados à promoção da inovação de processo, organizacional e de marketing nas empresas do setor do comércio.

Tipologias de investimento

- **Projetos individuais**
Candidaturas abertas de 13-02-2015 até 27-03-2015
- **Projetos conjuntos**
Candidaturas abertas de 13-02-2015 a 13-04-2015

Legislação aplicável

- **Portaria nº 236/2013 de 24 de julho**
Regulamento da Medida “Comércio Investe”
- **Despacho nº 1413/2015 de 11 de fevereiro**
Define as condições específicas de cada concurso

Entidades beneficiárias

Para a tipologia de projetos individuais de modernização comercial podem beneficiar dos incentivos, as micro e pequenas empresas, independentemente da sua forma jurídica, cuja atividade principal se insira na divisão 47 da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE), considerando as seguintes exceções:

- Atividades inseridas nas CAE 47240, 47300, 47770, 47783, 47790, 47810, 47820, 47890 e 47910.
- Investimentos sujeitos às restrições comunitárias existentes no quadro da Política Agrícola Comum e os estabelecimentos que estejam (ou tenham estado) abrangidos pelo atual regime jurídico de instalação e de modificação de estabelecimentos de comércio a retalho e dos conjuntos comerciais.

Elegibilidade do promotor

As entidades candidatas devem reunir as seguintes condições:

- Possuir o estatuto de micro e pequena empresa, obtido através da Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através da página eletrónica do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., abreviadamente designado por IAPMEI, I. P.
- Encontrar-se legalmente constituído e cumprir as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- Não possuir dívidas às Finanças, Segurança Social e Entidades pagadoras de Incentivo (**reportado até à data de contratualização do incentivo**);
- Dispor de contabilidade organizada;
- Apresentar, **à data da candidatura**, uma situação económica e financeira equilibrada – autonomia financeira (capital próprio / Ativo) não inferior a 0,15 – Para efeitos deste concurso o ano pré-projeto considerado é o 2013;
- Ter iniciado a atividade para efeitos fiscais;

COMÉRCIO INVEST

Elegibilidade do projeto

Podem beneficiar os projetos de investimento que reúnam as seguintes condições:

- O início do projeto, em termos de execução física, **ser posterior à data da candidatura;**
- Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projeto, incluindo, pelo menos, **20% do montante do investimento elegível em capitais próprios;**
- Cumprir um prazo de execução do projeto até **12 meses;**
- Apresentar um **investimento mínimo elegível de 15.000€;**
- Manter afetos à atividade, os ativos respeitantes ao investimento apoiado bem como a localização geográfica, no mínimo, durante três anos após o encerramento do projeto.
- Não ser destinado ao apoio de estabelecimento que se localizem em centros comerciais, exceto se possuírem acesso direto à via pública;
- No presente concurso apenas são apoiados os estabelecimentos de comércio a retalho tradicional e de proximidade, com área de venda inferior a 500 m².

Despesas elegíveis

São elegíveis no âmbito desta medida de apoio as seguintes tipologias de investimento:

- Aquisição de equipamento e software para suporte da atividade comercial;
- Aquisição de equipamentos e mobiliário que se destinem a áreas de venda ao público;
- Aquisição de equipamentos, software e conceção de conteúdos destinados à criação ou dinamização da presença na internet;
- Despesas com assistência técnica específica – incentivo máximo até 1.500€.
- Despesas inerentes à certificação de sistemas, produtos e serviços no âmbito do sistema português da qualidade (inclui despesas com a entidade certificadora);
- Despesas com a criação e proteção da propriedade industrial;
- Requalificação da fachada e remodelação da área de venda ao público - incentivo máximo até 10.000€
- Estudos, diagnósticos, conceção de imagem, projetos de arquitetura e de especialidades e processo de candidatura - incentivo máximo até 1.500€;
- Despesas com TOC ou ROC - incentivo máximo até 500€.

Despesas não elegíveis

Não são elegíveis as seguintes tipologias de investimento:

- Obras de ampliação de edifícios;
- Remodelação de interiores que não se destinem a áreas de venda ao público;
- Aquisição de marcas;
- Equipamentos de venda automática a colocar fora do estabelecimento;
- Mobiliário e outros equipamentos que não se destinem a áreas de venda ao público;
- Despesas de funcionamento da entidade promotora;
- IVA.

Incentivos

O incentivo a conceder assume a natureza de incentivo não reembolsável:

- Incentivo máximo de 40%** sobre as despesas elegíveis, não podendo ultrapassar o valor de **35.000€ por projeto.**
- Em sede de avaliação final o projeto pode beneficiar de um prémio de boa execução, que corresponde a uma **majoração de 5%** do valor do incentivo apurado, caso a entidade cumpra cumulativamente as seguintes condições:
 - Estar assegurado o cumprimento dos objetivos do projeto;
 - Possuir uma taxa de execução do incentivo contratado superior a 70%;
 - Ser apresentado o Saldo Final nos três meses seguintes após a data de fim do projeto.